



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.741 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 3 de setembro de 2025 - 30 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	RESOLUÇÕES.....	29
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO.....	30
PORTARIAS	1	PORTARIAS.....	30
LICITAÇÕES.....	12		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 558/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 14 e §§ da Lei Ordinária 2.806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se, para fins desta Portaria:

I - Readaptação funcional: é a investidura do servidor em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica por perito oficial do Município.

II - Readaptação funcional compulsória: é o processo administrativo iniciado pela administração pública e que não depende da vontade do servidor, resultando na investidura do servidor em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica por perito oficial do Município.

III - Incapacidade laborativa: é a impossibilidade, temporária ou definitiva, de desempenhar as atribuições laborativas para a função habitual, advindas de alterações de saúde físicas ou mentais, decorrentes de doenças ou acidentes, que deverão ser atestadas por inspeção médica por perito oficial do Município.

IV - Incapacidade permanente é a incapacidade laborativa total, permanente, decorrentes de doenças ou acidentes, insuscetível de recuperação ou readaptação profissional, em consequência de doença ou acidente, que acarretará na aposentadoria do servidor, e que deverá ser atestada por junta médica oficial do Município.

V - Perícia médica: a perícia oficial, para os fins desta Portaria é o ato administrativo que consiste na avaliação técnica das questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral do servidor, e será realizada por inspeção médica por perito oficial do Município.

Art. 2º - A readaptação funcional nos moldes a que se refere o § 1º do Art. 14, da Lei 2.806/2022, será concedida ao servidor público com vínculo efetivo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de modo a possibilitar o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

§ 1º - Os servidores contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público serão submetidos às normas do Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS.

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 14 e parágrafos da Lei Ordinária nº 2.806/2022, as modalidades de readaptação à qual refere-se os incisos I e II do Art. 1º desta Portaria, devem ser realizadas sem prejuízo à remuneração do servidor.

§ 3º - Entende-se a remuneração a qual refere-se o § 2º deste artigo, como valor base do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei. Este valor é definido de acordo com a tabela de vencimentos para cada cargo e nível de carreira.

Art. 3º - Conforme § 1º do art. 14 da Lei 2.806/2022, a readaptação funcional será efetivada em função com atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimento, o grau de readaptação e o interesse público.

Parágrafo único. A readaptação funcional implicará na mudança de funções e eventualmente de responsabilidades e/ou lotação, ou apenas, somente na limitação de atividades realizadas no cargo de origem, caso seja constatada possibilidade de permanência no mesmo cargo.

Art. 4º - A readaptação terá prazo definido de duração, devendo o servidor readaptado passar por perito médico oficial, em prazo não superior a 1 (um) ano, conforme motivo que levou a readaptação e a duração do tratamento.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 5º - A readaptação poderá ser prorrogada, caso as limitações que levaram a readaptação do servidor permaneçam, conforme avaliação médica oficial.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 6º - A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante os seguintes casos:

I - A pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho, desde que apresente laudo médico comprovando o restabelecimento da capacidade física e/ou mental, com anuência do perito médico oficial.

II - Se constatada a continuidade ou agravamento no estado de saúde do servidor readaptado, fazendo-se necessário a licença médica para tratamento da enfermidade que motivou a readaptação funcional; ou

III - Ocorrendo denúncia de irregularidades no recebimento do benefício, quando devidamente comprovada em procedimento administrativo.

Art. 7º - Encerrado o prazo de readaptação funcional, não sendo constatado por perito médico oficial, quaisquer impeditivos à capacidade laboral do servidor, o mesmo retornará à sua função anterior

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º - O requerimento de readaptação poderá ocorrer a pedido do servidor, ou da chefia/administração no caso de readaptação compulsória, quando um servidor sofrer limitação de sua capacidade física ou mental.

Art. 9º - Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar em seu órgão ou entidade de exercício, ou preferencialmente, no Recursos Humanos de suas Secretarias, os seguintes documentos e laudos:

I - Requerimento Formal de Readaptação: Um documento escrito pelo servidor, ou chefia imediata, solicitando a readaptação, detalhando os motivos e a necessidade da mesma.

II - Laudo(s), exame(s), ou relatório médico detalhado que ateste a limitação física ou mental do servidor; e

III - Documentação Complementar: Qualquer outra documentação que possa suportar o pedido, como registros de tratamentos anteriores, recomendações de reabilitação profissional ou qualquer outra evidência que corrobore a necessidade de readaptação.

§ 1º - Em caso de readaptação compulsória, o documento a que se refere o inciso I deste artigo deve ser apresentado por chefia imediata, ao passo em que o laudo a qual refere-se o inciso II e os documentos complementares, quando necessários, serão feitos e/ou requisitados por médico oficial da Prefeitura de Aquidauana.

§ 2º - Os documentos deverão ter no máximo:

I - 30 dias para atestados.

II - 90 dias para laudos.

III - 180 dias para exames.

§ 3º - A critério do médico perito, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

Art. 10 - O servidor passará por perito médico oficial que avaliará e emitirá laudo médico fundamentado, no qual serão indicadas:

I - Se o servidor efetivamente apresenta limitação em sua capacidade física ou mental e a sua natureza.

II - Grau de comprometimento da capacidade laborativa do servidor (inexistente, parcial ou total).

III - Atividades que o readaptando não pode exercer.

IV - Eventuais tratamentos e o período estimado.

V - Sugestão de frequência para acompanhamento da perícia médica oficial do Município.

§ 1º - As limitações serão avaliadas por meio do perito médico podendo esta solicitar mais documentos que julgar necessários, como relatórios específicos e/ou mais detalhados e resultados de exames recentes.

§ 2º - Concluindo-se pela incapacidade laborativa total do servidor, sem prognóstico de recuperação, ele será encaminhado para junta médica oficial, que fará a avaliação e emitirá laudo médico conclusivo fundamentado, para fins de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho e encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º - Concluindo-se pela incapacidade laborativa parcial do servidor, será encaminhado à Comissão de Readaptação, com cópia do laudo médico, para fins de readaptação das atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida.

Art. 11 - Sendo o servidor encaminhado à Comissão de Readaptação, será aberto processo administrativo de readaptação, o qual deverá conter:

I - Cópia do laudo médico de que trata o art. 10.

II - Descrição das atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

III - Demais documentos de identificação pessoal e funcional do servidor que a Comissão entender pertinentes.

IV - Outras informações relevantes para a avaliação do servidor.

Parágrafo único. O processo administrativo de readaptação será instruído com todos os documentos relativos ao caso, os quais serão juntados em ordem cronológica e numerados.

Art. 12 - Competirá à Comissão de Readaptação, em conjunto com a de Recursos da Secretaria de lotação do servidor, verificar o local onde o servidor readaptado desempenhará suas novas atividades, dando-se prioridade à sua lotação de origem, desde que haja disponibilidade de vagas.





Parágrafo único. Quando necessário, a Comissão de Readaptação poderá, mediante parecer fundamentado, readaptar o servidor para outro local, situação em que a mudança será cuidadosamente avaliada pela comissão.

DA MANUTENÇÃO

Art. 13 - O servidor deverá cumprir integralmente o tratamento prescrito, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar e reversão do processo de readaptação.

§ 1º - O servidor readaptado deverá, mensalmente, apresentar a seguinte documentação comprobatória referente ao tratamento realizado, conforme prescrição médica feita ou apresentada à junta médica oficial, sob pena, em caso de descumprimento, de revisão da readaptação:

I - Cópia de Notas Fiscais e Cupons Fiscais de medicamentos.

II - Declarações de comparecimento a consultas, exames e outros tratamentos de saúde que forem realizados e indicados pela junta médica oficial ou profissional apto de saúde.

§ 2º - Todos os documentos a qual refere-se o § 1º deste artigo deverão ser atualizados, devendo ser apresentados até o mês subsequente da sua emissão.

Art. 14 - O controle e a supervisão do acompanhamento do servidor readaptado serão realizados pela Chefia imediata do cargo que virá a ocupar, em conjunto com o de Recursos Humanos, da Secretaria de lotação do servidor.

Art. 15 - Cabe ao Gestor da pasta ou da entidade fundacional em que o servidor readaptado estiver lotado, o encaminhamento semestral de Ficha de Acompanhamento Individual (anexa) a Comissão de Readaptação, descrevendo sumariamente as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período, podendo juntar documentos que entender pertinentes.

§ 1º - De posse da Ficha de Acompanhamento Individual, dos documentos e demais informações repassadas pela chefia imediata, a Comissão de Readaptação se reunirá e emitirá parecer fundamentado sobre a situação do servidor readaptado.

§ 2º - Todos os documentos acima mencionados serão juntados ao processo de readaptação do servidor.

§ 3º - Em caso de descumprimento das atividades laborais atribuídas ao servidor efetivo readaptado, a Comissão Interna poderá iniciar o processo de reversão da readaptação, sem a necessidade de reavaliação pericial, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), caso seja aplicável.

Art. 16 - A prorrogação da readaptação funcional a qual refere-se o caput do Art. 5º desta Portaria, deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante

requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício, devendo ser apresentado ao médico perito, os seguintes documentos:

I - Atestado médico legível e original, especificando a limitação/restrrição para o exercício da função readaptada.

II - Exames comprobatórios da situação clínica de saúde.

III - Cópia da receita médica ou prescrição de medicação (quando houver).

IV- Relatório de acompanhamento dos tratamentos Realizados.

§ 1º - A critério do médico perito oficial, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 2º - Para efetiva prorrogação da readaptação funcional deverá os relatórios de acompanhamento do servidor readaptado estarem devidamente preenchidos e assinados pelo servidor e pela chefia imediata, sob pena de aplicação de sanções a(s) parte(s) negligente(s).

§ 3º - Nos casos em que se envolve a readaptação funcional compulsória, deverá a chefia imediata requerer a reavaliação do servidor readaptado junto ao médico perito oficial, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período readaptativo.

§ 4º - Na ocasião a qual refere-se o § 3º deste artigo, deverá o servidor readaptado de forma compulsória providenciar a entrega dos documentos comprobatórios junto a perícia médica oficial do Município.

§ 5º - Nos casos em que a readaptação funcional, seja ela compulsória ou não, for inferior a 60 (sessenta) dias, considerar-se-á o prazo para requerimento da prorrogação de 15 (dez) dias antes do término de sua vigência.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO I

Requerimento para Readaptação Funcional

De (Nome do requerente)

A Comissão de Readaptação

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], ocupando o cargo de [Cargo do Servidor], no(a) [Secretaria/Instituto/Fundação] venho por meio deste requerer a Readaptação Funcional, conforme estipulado no Art. 8 e Art. 9 da Portaria nº 558/2025.





Motivo da Solicitação: (Descrever a limitação física ou mental do servidor, como identificada em inspeção médica, e a necessidade de readaptação funcional.)

Documentos Anexados: (Listar quaisquer documentos, relatórios ou evidências adicionais anexadas a esta ficha que apoiam o requerimento do servidor.

Exemplo: • Atestado Médico Original e Legível: • Exames Comprobatórios • Cópia da Receita Médica ou Prescrição de Medicação [quando houver] • Relatório de Acompanhamento dos Tratamentos Realizados)

1 _____

2 _____

3 _____

Documentação Complementar () Sim () Não (Registros de tratamentos anteriores; Recomendações de reabilitação profissional; e/ou outras evidências que corroboram a necessidade de readaptação)

Solicitação de Avaliação por Junta Médica Oficial:

Haja vista os fatos apresentados, solicito que minha situação seja avaliada por uma junta médica oficial, conforme requerido pelo procedimento, para validar e detalhar a extensão de minhas limitações e recomendar a readaptação apropriada.

Declaração: Declaro que as informações apresentadas neste requerimento são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Compreendo que a readaptação funcional é destinada a acomodar as limitações indicadas, permitindo-me continuar contribuindo efetivamente para o serviço público.

Local e Data: _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

Requerimento para Readaptação Funcional Compulsória

De (Nome do requerente)

A Comissão de Readaptação

Eu, [Nome da Chefia Imediata], no cargo de [Cargo da Chefia Imediata], representando o departamento/setor de [Nome do Departamento/Setor], venho por meio deste requerer a Readaptação Funcional Compulsória para o servidor [Nome Completo do Servidor],

matrícula nº [Número da Matrícula], de acordo com o Art. 8 e Art. 9º da Portaria nº 558/2025, haja vista os fatos apontados neste requerimento.

Dados do Servidor:(Servidor a ser readaptado)

Nome do Servidor: _____

Departamento/Setor: _____

Matrícula: _____

Motivo da Solicitação:

Matrícula: (Descrever a limitação física ou mental do servidor observada, bem como a necessidade de avaliação/inspeção médica visando averiguar a necessidade de readaptação funcional.)

Solicitação de Avaliação por Junta Médica Oficial:

Haja vista os fatos apresentados, solicito que a situação seja avaliada por uma junta médica oficial, conforme requerido pelo procedimento, para validar e detalhar a extensão das limitações e recomendar a readaptação apropriada.





Declaração: Declaro que as informações apresentadas neste requerimento são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Solicito a avaliação deste pedido pela junta médica oficial da Prefeitura de Aquidauana para a confirmação da condição do servidor e a subsequente readaptação funcional compulsória.

Local e Data:

[Assinatura da Chefia Imediata]

[Nome da Chefia Imediata]

ANEXOIII

Ficha de Acompanhamento Individual Informações Gerais:

Nome do Servidor: _____

Departamento/Setor: _____

Cargo Original: _____

Data de Início da Readaptação: _____

Matrícula: _____

Cargo Readaptado: _____

Período de Avaliação: _____

Supervisão e Controle:

Nome da Chefia Imediata: _____

Departamento/Setor: _____

Atividades Desenvolvidas no Período: _____

Cargo: (Descrever as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de avaliação. Incluir detalhes específicos das tarefas e quaisquer outras responsabilidades assumidas no cargo de readaptação)

Documentos Anexos: (Listar quaisquer documentos, relatórios ou evidências adicionais anexadas a esta ficha que apoiam a avaliação do servidor readaptado)

1- _____

2- _____

3- _____

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

(Local e Data)

[Assinatura do Servidor]

[Nome do Servidor Readaptado]

[Assinatura da Chefia Imediata]

[Nome da Chefia Imediata]





ANEXO IV

Termo de Ciência do Período de Readaptação do Servidor

Nome: Departamento/Setor: _____

Cargo: A readaptação foi concedida até a data de ____/____/____

A Portaria poderá ser consultada no Diário Oficial dos Municípios no link a seguir.

<http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>

Em caso de necessidade de prorrogação da readaptação deverá ser respeitada as datas a seguir para novo agendamento:

Data inicial para agendamento de nova perícia ____/____/____

Data final ____/____/____

Local e Data

[Assinatura do Servidor]

[Nome de Servidor]

ANEXO V

Apresentação de Documentação Comprobatória de Tratamento

De (Nome do requerente)

A Comissão de Readaptação

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], atualmente em posição de readaptação funcional, no cargo [Cargo] conforme as disposições legais vigentes, venho por meio deste apresentar a documentação comprobatória mensal referente ao tratamento médico que estou realizando, mediante o(s) seguinte(s) anexo(s):

Cópias de Notas Fiscais e Cupons Fiscais: (Listar medicamentos adquiridos, incluindo data de compra e nome do estabelecimento.)

1 - _____

2 - _____

3 - _____

Declarações de Comparecimento: (Listar declarações de comparecimento a consulta(s) médica(s), realização de exame(s) e/ou participação em tratamento(s), especificando data, além de nome da clínica, laboratório ou hospital)

1 - _____

2 - _____

3 - _____

Compromisso de Continuidade de Tratamento: Declaro que continuo cumprindo integralmente o tratamento prescrito, conforme as orientações da junta médica oficial ou do profissional de saúde responsável pelo meu caso. Comprometo-me a manter a regularidade dos tratamentos prescritos e a apresentar mensalmente esta documentação.

Local e Data

[Assinatura do Servidor]

[Nome de Servidor]





ANEXO VI

Requerimento de Prorrogação de Readaptação Funcional

De (Nome do requerente)

A Comissão de Readaptação

Eu, [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], ocupando o cargo de [Cargo do Servidor], atualmente em regime de readaptação funcional, cuja vigência encerra em [especificar data de encerramento] venho respeitosamente requerer a prorrogação de minha readaptação funcional por [especificar período] adicional, conforme estipulado no Art. 19 da Portaria nº 55/2025.

Documentos Anexados:

Listar documentos anexados ao pedido de prorrogação de readaptação funcional. Exemplo: • Atestado Médico Original e Legível: • Exames Comprobatórios • Cópia da Receita Médica ou Prescrição de Medicação [quando houver] • Relatório de Acompanhamento dos Tratamentos Realizados)

1 - _____

2 - _____

3 - _____

Compromisso: Comprometo-me a cumprir todas as determinações da junta médica oficial e a apresentar quaisquer documentos adicionais, exames ou avaliações que sejam requeridos para a avaliação de minha condição e a validação da prorrogação solicitada. Solicito que este requerimento seja encaminhado à junta médica oficial para as devidas avaliações e espero que a prorrogação seja aprovada para que eu possa continuar contribuindo efetivamente para o serviço público, respeitando as limitações que minha condição de saúde impõe.

Local e Data

[Assinatura do Servidor]

[Nome do servidor]

ANEXO VII

Requerimento de Prorrogação de Readaptação Funcional Compulsória

De (Nome do requerente)

A Comissão de Readaptação

Eu, [Nome da Chefia Imediata], no cargo de [Cargo da Chefia Imediata], representando o departamento/setor de [Nome do Departamento/Setor], venho por meio deste requerer a prorrogação da readaptação funcional compulsória para o servidor [Nome Completo do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], cujo período de readaptação está próximo do término. Dados do Servidor: (Servidor a ser readaptado)

Nome do Servidor:

Departamento/Setor Atual:

Matrícula:

Data de Término da Readaptação:

Cargo readaptado:

Documentos Anexados:

Listar quaisquer documentos anexados ao pedido de prorrogação de readaptação funcional compulsória.

1 - _____

2 - _____

3 - _____





Solicitação de Reavaliação pela Junta Médica Oficial:

Conforme exigido, solicito que este requerimento seja encaminhado à junta médica oficial para reavaliação da condição do servidor e a subsequente prorrogação da readaptação funcional compulsória.

Declaração de Responsabilidade: Declaro que as informações apresentadas neste requerimento são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Comprometo-me a garantir que todos os relatórios de acompanhamento estejam devidamente preenchidos e assinados, conforme os procedimentos regulamentares.

Local e Data:

[Assinatura da chefia imediata]

[Nome da chefia imediata]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE READAPTAÇÃO

DECLARAMOS para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, em atendimento ao disposto no Manual de Peças Obrigatórias da Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, **QUE:**

01. O Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº _____, é titular do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, do quadro de servidores efetivos do Município de _____/MS, nomeado através da Portaria nº _____/____, de ____ de _____ de

02. Das readaptações:

a) Conforme laudo médico de _____, o Servidor foi readaptado para a função de _____, no período ____ a _____, conforme Portaria nº _____, de _____;

b) Conforme laudo médico de _____, o Servidor foi readaptado para a função de _____, no período ____ a _____, conforme Portaria nº _____, de _____;

c) Conforme laudo médico de _____, o Servidor foi readaptado para a função de _____, no período ____ a _____, conforme Portaria nº _____, de _____.

03. Durante o período em que se encontrou readaptado (descrever as avaliações e os impedimentos de mudança para outro(s) cargo(s)).

04. Declaração de "*inexistência de capacidade laborativa residual*".

05. Conforme Laudo Médico Pericial elaborado na data de ____/____/____ pela Junta Médica do Município de _____, foi atestada a incapacidade de forma total e permanente para o cargo que ocupa, insuscetível de ser readaptado para outra função, recomendando-se a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/MS, ____ de _____ de 20____.

XXXXX

Secretário Municipal de _____

XXXXXXXXXX

Supervisora do Núcleo de Recursos Humanos





RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 88/208

2. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS

2.1 - APOSENTADORIA

2.1.1 APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

A) (...).

B) **PEÇAS OBRIGATÓRIAS**

01 (...).

06 - Declaração sobre a readaptação ser insuscetível

Requisito: Identificação do segurado e do cargo ocupado e a conclusão apontando as tentativas, as avaliações e os impedimentos de mudança para outro(s) cargo(s), bem como declaração sobre a inexistência de capacidade laborativa residual.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 939/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 14 e §§ da Lei Municipal nº 2.806/2022 e Portaria nº 558/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo-relacionados, para compor a Comissão de Readaptação Funcional dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana/MS, Fundações e Autarquias, a partir de 1º de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 027/2025/Núcleo de Perícias, de 21 de agosto de 2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Marluce Martins Garcia Luglio - Secretária Municipal de Administração
- Dr. Marcos Cortes de Carvalho - Perito do Município
- Andreza Maria Batista Ferreira Flores - Núcleo de Perícia
- Neli Stragliotto Maciel - RH Geral

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Marlon Calves Mendes da Silva Benteu - RH

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- Fabia Sebastiana da Silva Marti - RH

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Maria Aparecida da Silva Santana - RH

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- Guilherme Santos de Aquino - RH

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- Daniély Pereira Pedroso - RH

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO:

- José Ferreira de Miranda - RH

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- Renata Camilo do Nascimento - RH





IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS:

- Arivonete Camargo dos Santos - RH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 935/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 04, de 11/12/2024, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, o(s) servidor(es) efetivo(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, em conformidade com a CI nº 161/2025/NPCR/SEMED de 29 de agosto de 2025:

Servidor	Lotação	Matr.	C/H a ser convocado	A partir de
Cristiane Vertelino Marques	EMIP Marcolino Lili	359	20 h/a	28/08/2025 a 29/08/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 938/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE LIMA**, matrícula 2122, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/02/2008 a 23/02/2013, no período de 18/09/2025 a 16/12/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4965, de 31/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 934/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MANOEL ALVES DA CUNHA JUNIOR**, matrícula 6214, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso Enfermagem, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina/PR, concluído em junho de 2025, com validade a partir de 01/09/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5418, de 20/08/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 937/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **SONIA MARIA VICTOR DE SOUZA**, matrícula 6044, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 09/04/2013 a 08/04/2018, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5482, de 22/08/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 940/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JUCIMARA ARGUELHO ANASTACIO**, matrícula 2357, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 25/03/2013 a 24/03/2018, no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5464, de 22/08/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 942/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **VALERIA SILVA COSTA PEREIRA**, matrícula 18.147, Atendente Social, Nível IV, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso Serviço Social, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina/PR, concluído em junho de 2025, com validade a partir de 01/09/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5570, de 26/08/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 941/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **SAMI SALIM SAYAR**, matrícula 52.442, Advogado, Nível V, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 2 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 933/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Psicólogo, ocupado pelo(a) servidor(a) **GLAUCIA MARQUES MARIANI**, matrícula 12.549, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5182 de 11/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 18 de setembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo e índices da construção civil (SINAPI) - sem desoneração, para os diversos setores da administração Municipal de Aquidauana.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código registro TCE: 0BE7B8CB0BCACF9B5C621410AD840761BB4E3E6F

Aquidauana - MS, 02 de setembro de 2025.

Camila Izidora Escobar da Silva Brito - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/08/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ELITE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.410.545/0001-93, estabelecida na Rua Luiza Ebling, nº 23, bairro Progresso, CEP 89990-000, e-mail: lucasfmalkut@icloud.com, telefone (46) 99921-6398, em São Lourenço do Oeste-SC, representada pelo Sr **Lucas Felipe Malkut**, CPF nº XXX.260.129-XX; **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, estabelecida na AV Zeca Ferreira, QD 57 LT03, Setor Central, CEP 75.840-000, e-mail: mipamoveis@hotmail.com, telefone (67) 3247-2390/ (64)3635-1345, em Santa Rita do Araguaia-GO, representada pela Sra **Carla Adriana Ferreira Marolla**, CPF nº XXX.333.421-XX; **RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.035.987/0001-91, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 851, Centro, CEP 79200-000, e-mail: financeiro@tainhashop.com.br, telefone (67) 3241-1414, em Aquidauana-MS, representada pelo Sr **Roney Bento Alves Ribeiro**, CPF nº XXX.549.011-XX; Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 99/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderão ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as





condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 82.748,50 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (ELITE DIGITAL LTDA)

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	COMPUTADORES COMPLETOS - Especificação 1 Placa Mãe: B760M DDR4 LGA1700 Intel Chipset: Intel® B760 Memória: 4 x Slots memória* DIMM, Non-ECC, Un-buffered, máx. 128 GB, DDR4 5333(OC)/5066(OC)/5000(OC)/4800(OC)/4600(OC)/4400(OC)/4266(OC)/4000(OC)/3733(OC)/3600(OC)/3466(OC)/3400(OC)/3333(OC)/3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 Arquitetura de memória Dual Channel Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráficos: 1 x DisplayPort* 1 x Porta HDMI™** * Suporta máx. 4K@60Hz conforme especificado em DisplayPort 1.4. ** Suporta 4K@60Hz conforme especificado em HDMI 2.1. USB traseiro (total de 6 portas) 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (10G) (2 x Tipo A) 2 x Portas USB 3.2 Gen1 (5G) (2 x Tipo A)* 2 x Portas USB 2.0 (2 x Tipo A) USB frontal (total de 7 portas): 1 x Conector USB 3.2 Gen 2 (10G) (suporta USB Tipo-C®) 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (5G) suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais*	UN	2,000	5.429,99	10.859,98





2 x Headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais * Porta U32G1_E1, porta U32G1_E2, porta U32G1_E3 e porta U32G1_E4 compartilham a largura de banda. Painel traseiro: 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (10G) (2 x Tipo A) 2 x Portas USB 3.2 Gen 1 (5G) (2 x Tipo A) 2 x Portas USB 2.0 (2 x Tipo A) 1 x DisplayPort™ 1 x Porta HDMI™ 1 x Porta Ethernet Realtek 2.5Gb 3 x Conectores de áudio 1 x Slot vertical M.2 (Key E) 1 x Porta combinada de teclado/mouse PS/2 Conectores internos: Relacionado a ventoinha e refrigeração: 1 x Header de ventoinha de CPU de 4 pinos 1 x Header de ventoinha OPT de CPU de 4 pinos 2 x Headers de ventoinha de gabinete de 4 pinos Relacionado à energia: 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x Conector de alimentação de 8 pinos + 12V 1 x Conector de alimentação de 4 pinos + 12V Relacionado ao armazenamento 2 x Slots M.2 (key M) 4 x Portas SATA 6Gb/s USB: 1 x Conector USB 3.2 Gen 2 (10G) (suporta USB Tipo C®) 1 x Header USB 3.2 Gen 1 (5G) suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 Adicionais: 2 x Headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Diversos: 3 x Headers endereçáveis Gen 2 1 x Header Aura RGB 1 x Header Clear CMOS 1 x Header Porta COM 1 x Header de áudio do painel frontal (AAFP) 1 x Header de painel do sistema de 20-3 pinos com função de Intrusão do Gabinete 1 x Header S/PDIF Out dimensões: mATX _____ Fonte: 850W Gold Plus Classificação 80 PLUS: OURO Proteções: OVP / OPP / SCP / OCP / UVP / OTP / NLO / SIP				
--	--	--	--	--





Certificações: CB/TUV/cTUVus/CE+UKCA/FCC+IC/LVD+UKCA/BSMI/RCM/BIS/E AC+ROHS/S-MARK/NOM PFC: > 0,99 Tensão de entrada: 100V-240V Frequência de entrada: 47 – 63 Hz DC Output Voltagem: +5V +3,3V +12V -12V +5Vsb Total Output: 850W /750W /650W Temperatura operacional: 40 °C Tamanho da ventoinha: 120 x 120 x 25mm Rolamento da ventoinha: FDB Velocidade da ventoinha: 2400 MTBF (Período médio entre falhas): 100.000 horas Conector ATX de 24 pinos: 1 Conector EPS 8 pinos: 2 Conector PCI-E 6 de 2 pinos 850W : 2 - 750W : 2 - 650W : 2 Conector de 4 pinos Molex 850W : 2 - 750W : 2 - 650W : 2 Conector 12VHPWR (12 + 4) (600W) 850W : 1 - 750W : 1 - 650W : 0 Conector SATA 850W : 6 - 750W : 6 - 650W : 6 _____Processador: i7 - 13700 (Intel) LGA 1700 Núcleos: 16-Core (8P+8E) Threads: 24 Tamanho máximo da memória: 128GB Gráfico Integrado: Gráficos Intel UHD 770 Refrigeração: Air Cooler (Qualquer modelo que comporte o processador) _____ Armazenamento: SSD 1Tb M.2 Leitura: 3500 Mb/s Gravação: 2100 Mb/s _____ Memória: 3 Memórias DDR4 8GB (8x3 -24GB) Fator de forma: DDR4 Velocidades*: 3000~~3200 MHz Latências: CL16 Capacidades: 8GB Cada* Gabinete: Mid Tower (ou equivalente) Refrigeração do gabinete: 2x Fans Conexões: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0,HD Audio e Mic Marca: TGT MID GAMER 760 TG				
--	--	--	--	--





Valor total do detentor	R\$ 10.859,98
-------------------------	---------------

b) detentor 02 da ata (MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	Especificação 2 - COMPUTADORES COMPLETOS - Especificação 2 Placa Mãe: H510M DDR4 LGA1700 Intel Cpu: suporta processadores intel core e Pentium gold/celeron de 10ª geração para soquete lga 1200 Chipset: intel h470 Memória: 2 x ddr4, capacidade máxima de memória de 64 gb suporta 2933/ 2666/ 2400/ 2133 mhz- suporta 1r 2133/ 2666/ 2933 mhz para intel ® corer i9/ core i7 cpu- suporta 1r 2133/ 2666 mhz para intel ® corel i5/ core t i3/ pentium ® gold e celeron ® cpu- compatível com modo dual-channelcompatível com memória não ecc e sem buffer- compatível com intel ® extreme memory profile (xmp) Gráficos: 1 x hdmi/- suporte hdmi 1.4, resolução máxima de 4k 30hz*- 1 x vgasuporte vga Expansão: 1 x slot pci-e x16- 1 x slot pci-e x1- pci_e1 gen pcie 3.0 suporta até x16 (da cpu)- pci_e2 gen pcie 3.0 suporta até x1 (do chipset) Armazenamento: 1 x fonte m.2- m.2_1 (do chipset) suporta até modo pcie 3.0 x4 / sata, suporta dispositivos 2280/2260/2242- 4 x sata 6gusb:- 4 x usb 2.0 (traseira)- 4 x usb 2.0 (frontal)- 2 x usb 3.2 gen1 tipo a (traseira)- 2 x usb 3.2 gen1 tipo a (frontal) Lan: gigabit realtek® 8111 Áudio: realtek ® alc897 codec- áudio de alta definição de 7.1 canais Conectores de internos:- 1 x conector de alimentação (atx_pwr)- 1 x conector de alimentação (cpu_pwr)- 1 x ventoinha da cpu- 2 x ventoinha da sistema- 2 x painel frontal (jfp)- 1 x intrusão do chassi (jci)- 1 x áudio frontal (jaud)- 1 x porta com (jcom)- 1 x conector led rgb (jrgb)- 1 x conector do pino tpm (suporte tpm 2.0)- 4 x portas usb 2.0- 2 x portas usb 3.2 gen1 tipo a- recurso de led: 4 x led de depuração ez Painel traseiro: 1 x hdmit- 1 x vga- 1 x teclado mouse- 2 x usb 3.2 gen 1 5 gbps (tipo a)- 1 x porta lan- 4 x usb 2.0 conectores de áudio dimensões: matx Fonte: 450W Bronze Plus Classificação 80 PLUS: Bronze Potência: 450W Padrão: ATX Cooler: 120mm Dimensões: 160x150x90mm Dimensões externas: 255x175x95mm Frequência: 50~60Hz Cabos: Com capa de proteção Comprimento dos cabos: 40 cm Fan: Com baixo ruído acústico Proteção contra curtos circuitos: OVP/ SCP/ OPP/ UVP	UN	4,000	3.670,00	14.680,00





Conectores: 1x Conector ATX 20+4 pinos 2x Conectores ATX12V 6x Conectores SATA 2x Conectores Molex: 4 pinos 2x Conectores PCI-E 8 pinos Processador: i5 - 10400 (Intel) LGA: 1200 Núcleos: 6 Nº de threads: 12 Tamanho máximo da memória: 128GB Litografia: 14 nm Tipos de memória: DDR4-2666 Frequência baseada em processador: 2.90 GHz Frequência turbo max: 4.30 GHz Cache de: 12 MB Intel® Smart Cache Velocidade do barramento: 8 GT/s TDP: 65 W Especificações de memória: 128 GB Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) Tipos de memória: DDR4-2666 Nº máximo de canais de memória: 2 Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s Compatibilidade com memória ECC: Não Gráficos de processador: Gráficos UHD Intel® 630 Frequência da base gráfica: 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB Refrigeração: Air Cooler (Qualquer modelo que comporte o processador) Armazenamento: SSD 1Tb M.2 Leitura: 3500 Mb/s Gravação: 2100 Mb/s Memória: 2 Memórias DDR4 8GB (8x2 -16GB) Fator de forma: DDR4 Velocidades*: 2666Mhz Latência: 15-15-15-15-35 Capacidade: 8GB Cada* Gabinete: Mid Tower (ou equivalente) Refrigeração do gabinete: 2x Fans Conexões: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0,HD Audio e Mic				
---	--	--	--	--





	Marca: pcinfo pc				
3	NOTEBOOK Processador: 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Sistema operacional: Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Marca: acer	UN	2,000	3.650,00	7.300,00
7	PLACA MÃE Modelo: H510M DDR4 LGA1700 Intel Cpu: suporta processadores intel core e pentium gold/celeron de 10ª geração para soquete lga 1200 Chipset: intel h470 Memória: 2 x ddr4, capacidade máxima de memória de 64 gb suporta 2933/ 2666/ 2400/ 2133 mhz- suporta 1r 2133/ 2666/ 2933 mhz para intel ® corer i9/ core i7 cpu- suporta 1r 2133/ 2666 mhz para intel ® corel i5/ core t i3/ pentium ® gold e celeron ® cpu- compatível com modo dual-channelcompatível com memória não ecc e sem buffer- compatível com intel ® extreme memory profile (xmp) Gráficos: 1 x hdmi/- suporte hdmi 1.4, resolução máxima de 4k 30hz*- 1 x vgasuporte vga Expansão: 1 x slot pci-e x16- 1 x slot pci-e x1- pci_e1 gen pcie 3.0 suporta até x16 (da cpu)- pci_e2 gen pcie 3.0 suporta até x1 (do	UN	5,000	560,00	2.800,00





	chipset) Armazenamento: 1 x fonte m.2- m.2_1 (do chipset) suporta até modo pcie 3.0 x4/ sata, suporta dispositivos 2280/2260/2242- 4 x sata 6gusb- 4 x usb 2.0 (traseira)- 4 x usb 2.0 (frontal)- 2 x usb 3.2 gen1 tipo a (traseira)- 2 x usb 3.2 gen1 tipo a (frontal) Lan: gigabit realtek® 8111 Áudio: realtek ® alc897 codec- áudio de alta definição de 7.1 canais Conectores de internos:- 1 x conector de alimentação (atx_pwr)- 1 x conector de alimentação (cpu_pwr)- 1 x ventoinha da cpu- 2 x ventoinha da sistema- 2 x painel frontal (jfp)- 1 x intrusão do chassi (jci)- 1 x áudio frontal (jaud)- 1 x porta com (jcom)- 1 x conector led rgb (jrgb)- 1 x conector do pino tpm (suporte tpm 2.0)- 4 x portas usb 2.0- 2 x portas usb 3.2 gen1 tipo a- recurso de led: 4 x led de depuração ez Painel traseiro: 1 x hdmit- 1 x vga- 1 x teclado mouse- 2 x usb 3.2 gen 1 5 gbps (tipo a)- 1 x porta lan- 4 x usb 2.0 conectores de áudio dimensões: matx Marca: brazilpc 17000				
8	PROCESSADOR Processador: i5 - 10400 (Intel) LGA: 1200 Núcleos: 6 Nº de threads: 12 Tamanho máximo da memória: 128GB Litografia: 14 nm Tipos de memória: DDR4-2666 Frequência baseada em processador: 2.90 GHz Frequência turbo max: 4.30 GHz Cache de: 12 MB Intel® Smart Cache Velocidade do barramento: 8 GT/s TDP: 65 W Especificações de memória: 128 GB Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) Tipos de memória: DDR4-2666 Nº máximo de canais de memória: 2 Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s Compatibilidade com memória ECC: Não Gráficos de processador: Gráficos UHD Intel® 630 Frequência da base gráfica: 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB Marca: intel i5	UN	5,000	1.130,00	5.650,00
9	MEMÓRIA RAM 8Gb DDR4 2666 Mhz Memória RAM: 8GB Fator de forma: DDR4 Velocidades*: 2666Mhz Latência: 15-15-15-35	UN	10,000	115,00	1.150,00





	Marca: bestmemory 8gb				
10	SSD 1Tb M.2 SSD: M.2 Armazenamento: SSD 1Tb M.2 Leitura: 3500 Mb/s Gravação: 2100 Mb/s Marca: bestmemory 1tb	UN	5,000	404,80	2.024,00
12	PLACA DE VIDEO Modelo: 5070 Ti Relógio central: 2452 MHz Núcleos CUDA®: 8960 Relógio de memória: 28 Gbps Tamanho da memória: 16 GB Tipo de memória: GDDR7 Barramento de memória: 256 bits Ônibus de cartão: PCI-E 5.0 Resolução máxima digital: 7680 x 4320 Multi-visualização: 4 Tamanho do cartão: C=304 L=126 A=50 mm Formulário PCB: ATX DirectX: API do DirectX 12 OpenGL: OpenGL 4.6 PSU recomendada: 750 W Conectores de energia: 16 pinos*1 Saída: Porta de exibição 2.1b x3 HDMI 2.1b x1 Centro de Controle: Gigabyte Resfriamento: WINDFORCE 3 Fans Marca: msi 5070	UN	3,000	7.300,00	21.900,00
13	TELEVISOR 65" Tamanho de tela: 65" Frequência de painel: 60Hz Resolução: 4K (3.840 x 2.160) Processador: Processador Crystal 4K HDR (High Dynamic Range) HDR 10+: Suporte Contraste: Mega contraste Micro Dimming: Dimerização UHD Realce de contraste: Sim Experiência Multi Dispositivo: Telefonia para TV, espelhamento de som, TV sem fio ligada Funções Smart: Sistema operacional Smart TV Tizen™ Bixby: Sim Alexa integrado: Sim Compatível com Alexa: Sim	UN	1,000	3.890,00	3.890,00





	Marca: hq				
14	DRONE DJI Mini 4K Standard - Peso: 246 g Dimensões do produto (C×L×A): 138 × 81 × 58 mm (dobrado, sem hélices) / 245 × 289 × 56 mm (desdobrado, com hélices) Câmera: sim Resolução: 12 MP (foto); 2,7K e FHD (vídeo) GPS: GPS+GLONASS+Galileo Tempo máx. voo: 31 min. Velocidade máx: 16 m/s Resistência ao vento: nível 5 Máx. distância de voo: 10 km Máx. altura de voo: 4.000 m (sem protetor de hélice) 2.000 m (com protetor de hélice) Protetor de hélices: sim Função de retorno à base: sim Dobrável: sim FPV: não Baterias: 5 Baterias Hélices Extras: 2 conjuntos Cartão de Memória: 256GB Marca: dji	UN	1,000	4.500,00	4.500,00
Valor total do detentor				R\$ 63.894,00	

c) detentor 03 da ata (RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	MONITOR CONECTIVIDADE: HDMI: Sim VGA: Sim DisplayPort : (Não Necessário) Audio Out : (Não Necessário) (Deve Acompanhar cabo HDMI) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Preto Taxa de Hz: 100 Hz Full HD Suporte/Base: De fácil montagem Polegadas: 23.8 POL Resolução: 1920x1080 Full HD Painel: IPS Proteção: Anti-Reflexo Filtro: Filtro de Luz Azul FreeSync: (Não Necessário) ALIMENTAÇÃO: Bivolt (Acompanhando cabo de força/ Fonte de Alimentação) Marca: ALLTEK	UN	7,000	758,74	5.311,18





5	PROJETOR Sistema de projeção: DLP único 0,65 "1080P Resolução: 800 x 600 pixels Conexão: HDMI e VGA Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Distância de projeção: 1.96~2.15 Marca: LINUX	UN	1,000	1.022,76	1.022,76
6	SUPORTE PARA TV/MONITOR 32" ATE 65" Articulação: tri articulado Para Televisores: 32"à 65" polegadas Marca: INLUSS	UN	1,000	163,08	163,08
11	FONTE 450W Fonte: 450W Bronze Plus Classificação 80 PLUS: Bronze Potência: 450W Padrão: ATX Cooler: 120mm Dimensões: 160x150x90mm Dimensões externas: 255x175x95mm Frequência: 50~60Hz Cabos: Com capa de proteção Comprimento dos cabos: 40 cm Fan: Com baixo ruído acústico Proteção contra curtos circuitos: OVP/ SCP/ OPP/ UVP Conectores: 1x Conector ATX 20+4 pinos 2x Conectores ATX12V 6x Conectores SATA 2x Conectores Molex: 4 pinos 2x Conectores PCI-E 8 pinos Marca: PLUS	UN	5,000	299,50	1.497,50
Valor total do detentor				R\$ 7.994,52	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 22/08/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO





8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

ELITE DIGITAL LTDA

Detentora da ata

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Detentora da ata

RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA

Detentora da ata

Robert Cacho de Barros

Gestor da Ata

Código registro TCE: 3F18F5DE92EC8674956FB531155CF8CE3A256CD9

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 27/2025

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Essio de Brito Spada, CPF nº XXX.671.391-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 01 de setembro de 2025

Robert Cacho de Barros
Gestor da Ata de Registro de Preços





Ciente:

Essio de Brito Spada
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código registro TCE: 3F18F5DE92EC8674956FB531155CF8CE3A256CD9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 08/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.476.249/0001-88, com o valor global de **R\$ 817.780,00 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **“Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Imagens, Atualização Cadastral e Reclassificação das Edificações, Implantação de Módulos para Registro de Imóveis e Gerenciamento de Cemitério”**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6F40C6F1B0E0E030A86AE287958ABB1A386BA738

Aquidauana - MS, 01 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 08/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.476.249/0001-88, com o valor global de **R\$ 817.780,00 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **“Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Imagens, Atualização Cadastral e Reclassificação das Edificações, Implantação de Módulos para Registro de Imóveis e Gerenciamento de Cemitério”**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6F40C6F1B0E0E030A86AE287958ABB1A386BA738

Aquidauana - MS, 01 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-09 e Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 15.465.305/0001-46;

Objeto: O presente termo tem por prorrogar a vigência do prazo até 13/09/2026 do Termo de Credenciamento nº 01/2022, bem como aumentar a tabela de serviço com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

Fundamentação Legal: Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive para os casos omissos;

VIGÊNCIA: até 13 de setembro de 2026.

Assinam: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal

João Segundo da Costa Neto – Gerente Departamento Poder Público

Eliete Maria Martins de Souza – Analista de Suporte Comercial Pleno.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO MUTUA

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Convênio e Cooperação Mutua nº 001/2025 Partes: Município de Aquidauana/MS, CNPJ nº 03.452.299/0001-03 e Município de Rio Negro/MS, CNPJ nº 03.501.558/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Estabelecer condições de cooperação mútua através do presente convênio, com o objetivo de executar o transporte escolar dos alunos residentes no município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no município de Rio Negro/MS, linhas de





exclusividade do município de Aquidauana, quais sejam: Linha 08 (Fazenda Onça), percorrendo 166,36 km/dia e Linha 21 (Fazenda Santo Reis), percorrendo 142,10 km/dia.

Fundamentação Legal: Lei Ordinária nº 2.833, de 05 de abril de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. VALOR: **R\$ 434.799,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Não há alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de **R\$ 4.427,80** (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3.2. Fica aditado em **R\$ 4.427,80** (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), passando o valor atual do termo para **R\$ 439.227,40** (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo serão repassados conforme apresentação de planilha com as informações do percurso de cada mês especificando cada linha, com km diário, mensal e os respectivos valores.

DOTAÇÃO:

12.361.0203.2023 Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 334041- Contribuições;

Fonte: 1.500 – recursos não vinculados de impostos e outra que vier a substituir

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Aquidauana/MS, 28 de agosto de 2025.

ASSINAM:

MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal de Aquidauana/MS.

HENRIQUE MITSUO VARGAS – Prefeito Municipal de Rio Negro/MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADA: NORTE TELECOM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos especializados visando à continuidade da utilização, manutenção e suporte do sistema PHL©Elysio – Personal Home Library na Biblioteca Municipal de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.000 10.001 13.392.0222 2.071 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 8

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2025 até 01/09/2026

GESTOR DO CONTRATO: Pedro Henrique Mendes Fialho.

FISCAL DO CONTRATO: Mariana Santana dos Santos.

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, NORTE TELECOM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA, Pedro Henrique Mendes Fialho e Mariana Santana dos Santos.

Código de Registro: 085CB70AD1B0995D77D973EE4C0E2F212C890DB8

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 169/2025

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 169/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Mariana Santana dos Santos, CPF nº XXX.561.731-XX, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025.

Pedro Henrique Mendes Fialho

Gestor do Contrato

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Ciente:

Mariana Santana dos Santos
Fiscal do Contrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Vigência do Prazo e de Valor do **Contrato Administrativo Nº 170/2023**, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte escolares, com finalidade de realizar o transporte de estudantes das redes Municipais e Estaduais de ensino do Município de Aquidauana/MS, na região do distrito de Cipolandia e região da Fazenda Taboco.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **01/09/2025** e término em **31/08/2026**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 531.793,58 (Quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.581.908,88 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI – Rep. Arthur Fernandes Filho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TL CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio de Valor do Item 06 do contrato administrativo nº 063/2024, cujo objeto é a aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjeta, tampa de boca-de-lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
06	Cimento 50 kg	Saco	R\$ 41,50	R\$ 44,16

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Pendente do contrato	Valor do Contrato	Valor Reequilibrado do Contrato	Diferença do Reequilíbrio
06	Cimento 50 KG	Saco	9449	R\$ 392.133,50	R\$ 417.267,84	R\$ 25.134,34

Fica reservado o valor do presente termo aditivo de **R\$ 25.134,34 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. Fica alterada a cláusula quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 363.700,44 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 25 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal

Contratada: TL CONSTRUÇÕES LTDA ME – Rep. Fabio Henrique Noma Boigues





EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Locação de veículo automotor, tipo sedan, para atender às necessidades de pacientes cadeirantes e idosos com idade igual ou superior a 80 anos, garantindo conforto, acessibilidade e segurança durante o transporte para unidades de saúde, exames, terapias, tratamentos médicos e demais deslocamentos relacionados ao cuidado com a saúde e qualidade de vida.

VALOR: R\$ 269.749,80 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.1.600 32

19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.1.600 10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir 02/09/2025 até o dia 01/09/2026

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga.

FISCAL DO CONTRATO: Henrique Melo Albuquerque.

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Henrique Melo Albuquerque.

Código de Registro: 147D5AEBFC5B6DF0E75CC51AC51B150B15ABC8D

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 166/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 166/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Henrique Melo Albuquerque, CPF nº XXX.053.571-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora do Contrato

Secretaria de Saúde e Saneamento

Ciente:

Henrique Melo Albuquerque
Fiscal do Contrato



RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA – MS

RESOLUÇÃO Nº20/2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros municipais de saúde do biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA–MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1.247 de 27/06/1991, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/1990 e o Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a importância da continuidade da atuação do Conselho Municipal de Saúde para a efetivação do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla divulgação e assegurar um processo democrático na eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o mandato dos atuais conselheiros municipais de saúde de Aquidauana, eleitos para o biênio 2023/2025, contados a partir da data originalmente prevista para o encerramento de seus mandatos.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem inalteradas as competências e atribuições dos conselheiros prorrogados.

Art. 3º Esta Resolução tem efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Aquidauana-MS, 29 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Data: 02/09/2025 13:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SANDRA MARIA
SANTOS
CALONGA:93564325115

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Dados: 2025.09.02 12:02:22 -04'00'

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana
Homologada em 02 de setembro de 2025





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Carolaine Cristina Vilalba Silva dos Santos do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

